



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

**EDITAL CAMPUS SERTÃO Nº 36/2018**  
**VAGAS REMANESCENTES - 2º SEMESTRE LETIVO DE 2018**

O Diretor-geral Substituto do *Campus Sertão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), torna público, através do presente Edital, a abertura de inscrições para Solicitação de Vagas Remanescentes, nas situações de **Transferência Interna e Externa, Ingresso de Portadores de Diploma de Cursos Superiores e Reingresso (retorno de trancamento)**, conforme cronograma, procedimentos, normas e condições apresentadas.

**1. DOS TURNOS, CURSOS E VAGAS**

<b>CURSOS</b>	<b>TURNO</b>	<b>VAGAS</b>
Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio	Integral	Serão definidas de acordo com a disponibilidade de vagas em cada turma.
Agronomia	Integral	
Zootecnia	Integral	
Licenciatura em Ciências Agrícolas	Noturno	
Licenciatura em Ciências Biológicas	Matutino	
Tecnologia em Agronegócio	Noturno	
Tecnologia em Alimentos	Noturno	
Tecnologia em Gestão Ambiental	Noturno	
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	
Formação Pedagógica de Docentes <sup>1</sup>	Integral: aulas semanais nas sextas-feiras (turno noturno) e sábados (turnos matutino e vespertino)	

<sup>1</sup> O curso destina-se a portadores de diplomas de curso de graduação, exceto licenciaturas, que tenham interesse em atuar como docentes nas disciplinas específicas do currículo dos cursos de educação profissional da educação básica (ensino fundamental e médio) na área de graduação do candidato. Portanto, só podem candidatar-se a uma vaga candidatos portadores de diploma (exceto licenciaturas).

**1.1 Local e funcionamento do IFRS - Campus Sertão**

Endereço: Rodovia RS 135, km 25, Distrito Eng. Luiz Englert – 99170-000 – Sertão/RS

Fone: (54) 3345-8000

Site: <http://www.sertao.ifrs.edu.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

**1.2 Cronograma:**

<b>Datas e horários</b>	<b>Atividade</b>	<b>Local (Setor responsável)</b>
23 de julho de 2018	Publicação do Edital no site do Campus	Diretoria de Ensino
24 a 27 de julho de 2018	Período de inscrição	Coordenadoria de Registros Acadêmicos
30 de julho de 2018	Montagem de processos	Coordenadoria de Registros Acadêmicos
31 de julho a 04 de agosto de 2018	Retirada dos processos e avaliação	Coordenações dos respectivos Cursos
06 de agosto de 2018	Resultado preliminar no site	Diretoria de Ensino
07 de agosto de 2018	Recursos	Coordenadoria de Registros Acadêmicos
08 de agosto de 2018	Avaliação dos recursos	Coordenadorias dos respectivos Cursos
09 de agosto de 2018	Resultado final no site do <i>Campus</i>	Diretoria de Ensino
10 de agosto de 2018	Matrícula	Coordenadoria de Registros Acadêmicos

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições deverão ser solicitadas no período informado no cronograma deste Edital, no seguinte local e horários: Coordenadoria de Registros Acadêmicos do IFRS - *Campus Sertão*, prédio A-1, **das 07:45h às 22h**.

2.2 As inscrições serão realizadas mediante entrega de formulário de inscrição (Anexo I), completamente preenchido, acompanhado dos documentos relacionados no item 3.

**3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE VAGAS**

**3.1 Candidatos transferidos de Instituições Nacionais de Ensino Superior (Transferência Externa):**

No ato de solicitação de transferência, o interessado deverá apresentar cópia da seguinte documentação, acompanhada das vias originais:

- I. Histórico Escolar;
- II. Matriz Curricular do curso de origem;
- III. Programas dos componentes cursados (Ementas);
- IV. Declaração, emitida pela instituição de origem, de que o estudante possui vínculo com matrícula ativa ou trancada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

- V. Comprovação de autorização e/ou reconhecimento do curso de origem;
- VI. Descrição do sistema de avaliação de aprendizagem adotado pelo curso de origem;
- VII. Declaração, emitida pela instituição de origem, informando a regularidade do ENADE.

**3.2 Candidatos transferidos de Instituições Estrangeiras de Ensino Superior:**

- a) Histórico escolar ou documento equivalente que ateste os componentes curriculares cursados (ementas) e a respectiva carga horária, bem como o desempenho acadêmico (original e cópia);
- b) Atestado de regularidade acadêmica.

3.2.1 - Os documentos expedidos por estabelecimentos estrangeiros deverão conter o visto da Embaixada ou Consulado Brasileiro, com sede no país onde funcionar a Instituição de Ensino que os expedir. Estes documentos deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa por Tradutor Oficial Juramentado.

3.2.2 - Nos documentos expedidos por Instituição da Argentina, conforme Acordo sobre Simplificação de Legalização de Documentos Públicos, as legalizações são feitas pelo Ministério das Relações Exteriores Argentino (Unidade de Coordenação de Legalizações).

**3.3 Candidatos portadores de diploma de curso superior:**

- a) Histórico escolar ou documento equivalente que ateste os componentes curriculares cursados (ementas) e a respectiva carga horária, bem como o desempenho acadêmico (original e cópias);
- b) Diploma de graduação (original e cópia ou cópia autenticada).
- d) Comprovante de equivalência e revalidação do diploma de graduação, quando expedido por Instituições Estrangeiras (Art. 48, inciso 2º da Lei 9394 de 20/12/1996 e Resolução CES/CNE Nº 01/02).

**3.4 Candidatos transferidos compulsoriamente (ex-offício):**

- a) Histórico escolar ou documento equivalente que ateste os componentes curriculares cursados (ementas) e a respectiva carga horária, bem como o desempenho acadêmico (original e cópias);
- b) Atestado de regularidade acadêmica.
- c) Documento que comprove a situação funcional e a remoção.

**3.5 Candidatos de transferência interna:**

- a) Histórico escolar (original e cópias), podendo ser retirado pelo Campus Digital;
- b) Comprovante de matrícula, podendo ser retirado pelo Campus Digital.

**3.6 Candidatos de Reingresso:**

- a) Histórico escolar (original e cópia), podendo ser retirado pelo Campus Digital;
- b) Verificação de regularidade acadêmica na Coordenadoria de Registros Acadêmicos.

**4. CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE VAGAS**

4.1 As vagas serão concedidas de acordo com os critérios de prioridade fixados na Organização Didática do IFRS (Resolução 46/2015 do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS).

4.1.1 As solicitações de transferência poderão ser aceitas mediante a existência de vagas, a considerar:

- I - Transferência Interna, para o mesmo curso, eixo tecnológico ou área:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

a) de alunos do *Campus Sertão*;

b) de alunos entre os *Campi* e os *Campus* em implantação do IFRS.

II - Transferência Externa, para o mesmo curso, eixo tecnológico ou área, de alunos procedentes de cursos de outras Instituições de Ensino congêneres nacionais ou estrangeiras para o IFRS.

4.1.2 Nas solicitações de transferência, quando o número de candidatos for superior ao número de vagas, o preenchimento das mesmas far-se-á por processo seletivo, que deverá levar em consideração a seguinte ordem de prioridades:

I - transferência de aluno oriundo do *Campus* para cursos afins;

II - transferência de aluno oriundo de outros *Campi* e *Campus* em implantação do IFRS, para o mesmo curso;

III - transferência de aluno oriundo de outros *Campi* e *Campus* em implantação do IFRS, para cursos afins;

IV - transferência de aluno oriundo de Instituições públicas para o mesmo curso;

V - transferência de aluno oriundo de Instituições públicas para cursos afins;

VI - transferência de aluno oriundo de outras Instituições para o mesmo curso;

VII - transferência de aluno oriundo de outras Instituições para cursos afins.

§ 1º. Além dos critérios elencados, outros poderão ser definidos pelo *Campus*.

§ 2º. Na situação de ainda haver mais candidatos do que vagas, considerar-se-á, para o seu preenchimento, o sorteio público.

§ 3º. No caso de servidor público federal, civil ou militar, removido ex-ofício e de seus dependentes – quando for caracterizada a interrupção de estudos – o deferimento da matrícula será concedido independentemente de vaga e de prazos estabelecidos, conforme a Lei nº 9.536, de 11 de dezembro de 1997.

4.2 Nas solicitações de ingresso de diplomado, quando o número de candidatos for superior ao número de vagas, o preenchimento das mesmas far-se-á por processo seletivo, que deverá levar em consideração a seguinte ordem de prioridades:

I- aluno oriundo de instituições públicas, para cursos afins;

II- aluno oriundo de outras instituições, para cursos afins;

III- aluno oriundo de instituições públicas para qualquer área;

IV- aluno oriundo de outras instituições para qualquer área.

Parágrafo único. Na situação de ainda haver mais candidatos do que vagas, considerar-se-á, para o seu preenchimento, o sorteio público.

4.3 Nas solicitações de reingresso, estas se darão, obrigatoriamente, para o curso de origem do candidato, vedando-se solicitações para cursos distintos.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DE CURSOS

5.1 Realizar, no período previsto no cronograma deste Edital, a retirada e análise dos processos, deferindo ou indeferindo as solicitações de vaga.

5.2 Constituir banca específica, presidida pelo Coordenador de Curso e composta por mais 02 (dois) servidores do Campus, que emitirão parecer deferindo ou não a solicitação.

5.3 Encaminhar à Coordenação Geral de Ensino do IFRS- *Campus Sertão*, na data prevista, a relação das solicitações deferidas, indeferidas e dos suplentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

## 6. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

6.1 A matrícula deverá ser realizada pessoalmente ou por procuração simples (Anexo III), na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do *Campus Sertão*, Rodovia RS-135, km 25, Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão, prédio A1, conforme o cronograma deste edital.

### 6.2 Dos documentos para matrícula dos casos previstos nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.6:

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio – original e cópia;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento – original e cópia;
- c) Carteira de Identidade (com foto recente) – original e cópia;
- d) CPF – original e cópia;
- e) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (apenas candidatos do sexo masculino com idade entre 18 anos e 45 anos) – original e cópia;
- f) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (apenas candidatos maiores de 18 anos) – original e cópia;
- g) No caso de mudança de nome, é imprescindível a apresentação do respectivo documento (Certidão).
- h) No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, incluir a Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 155/80 do Conselho Estadual de Educação.
- i) Comprovante de residência (cópia legível de conta de água, luz ou telefone).
- j) Anexo IV – Termo de autorização de uso de imagem.

### 6.3 Dos documentos para matrícula nos casos de ingresso como portadores de diploma:

- a) Todos os documentos descritos no item 6.2;
- b) Certificado de Conclusão e/ou Diploma e Histórico Escolar do Ensino Superior – original e cópia.
- c) Anexo IV – Termo de autorização de uso de imagem.

### 6.4 Dos documentos para matrícula dos casos previstos nos itens 3.5:

- a) Carteira de Identidade (com foto recente) – original e cópia;
- b) CPF – original e fotocópia.
- c) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (apenas candidatos do sexo masculino com idade entre 18 anos e 45 anos) – original e cópia;
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (apenas candidatos maiores de 18 anos) – original e cópia;
- e) Anexo IV – Termo de autorização de uso de imagem.

## 7. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

7.1 O IFRS não devolverá qualquer cópia de documento entregue no ato da inscrição.

7.2 O candidato constante na relação dos classificados, que não realizou a matrícula no período fixado e/ou não apresentar os documentos citados no item 6 deste edital, em sua íntegra, perderá o direito a vaga e será substituído pelo candidato classificado como suplente na lista de classificação.

7.3 O *Campus Sertão* do IFRS poderá, em qualquer tempo, cancelar a matrícula de aluno que apresentar irregularidade na documentação entregue no ato da matrícula.

7.4 O aluno com necessidades especiais (auditiva, física, visual, e/ou outros), deverá solicitar por escrito, à instância competente, os recursos especiais de que necessitar, comprovando sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

condição com apresentação de laudo médico, e o deferimento ocorrerá se, efetivamente, for constatada a necessidade.

7.5 Ao iniciarem as aulas, o aluno deve solicitar que o professor faça a chamada pela relação oficial de matriculados. Caso seu nome não constar na relação, deverá comparecer na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do *Campus Sertão*, Rodovia RS-135, km 25, Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão, prédio A-1, para verificar e sanar eventual problema na matrícula. Somente é permitida a presença em aula de alunos regularmente matriculados.

7.6 O aluno, ao ingressar em qualquer Curso do *Campus Sertão* do IFRS por meio de transferência ou como portador de diploma de curso superior, ficará vinculado ao currículo vigente, sujeito à adaptação a novos currículos que por ventura venham a ser aprovados e implementados no decorrer da integralização curricular, bem como às normas didático-pedagógicas do IFRS, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

7.7 Estudantes ingressantes no *Campus* neste semestre não poderão solicitar transferência de curso.

7.8 Estudante do *Campus* com matrícula efetivada em curso do *Campus* por este edital terá, automaticamente, cancelamento do vínculo com curso anteriormente matriculado.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Sertão/RS, 23 de julho de 2018.

Roberto Valmorbida de Aguiar  
Diretor-geral Substituto do IFRS-*Campus Sertão*  
Portaria 389/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

**ANEXO I**  
**Edital IFRS Campus Sertão nº 36/2018 - Vagas Remanescentes**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome:		Data de nascimento:	
Sexo ( ) Masc. ( ) Fem.	CPF:	RG:	Órgão expedidor/UF:
Endereço:			Cep:
Bairro:	Município:		UF:
Fone Residencial:		Celular:	
E-mail:			
Curso em que está matriculado ou que é Portador de Diploma:			
Instituição de Origem:			
Número de matrícula (em caso de aluno do Campus Sertão):			
Candidato ao Curso: ( ) Agronomia ( ) Licenciatura em Ciências Agrícolas ( ) Licenciatura em Ciências Biológicas ( ) Tecnologia em Agronegócio ( ) Tecnologia em Alimentos ( ) Tecnologia em Gestão Ambiental ( ) Zootecnia ( ) Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ( ) Formação Pedagógica de Docentes			
Sertão/RS, ____/____/201____.		<u>Para preenchimento da CRA:</u> Regularidade Acadêmica: SIM ( ) / NÃO ( ) PROTOCOLO Nº _____ Sertão/RS ____/____/201____.	
_____ Assinatura do aluno ou responsável		_____ Responsável pelo protocolo	

-----Destacar e entregar para o solicitante-----

	<b>Comprovante de inscrição no Edital de Vagas Remanescentes</b> Protocolo CRA nº _____/201_____ Recebido em: ____/____/201_____ Servidor: _____
--	---





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

**ANEXO III**  
**Edital IFRS Campus Sertão nº 36/2018 - Vagas Remanescentes**

**PROCURAÇÃO SIMPLES**  
**(Para realização de matrícula por terceiros)**

Eu, \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ (nome da mãe) e de \_\_\_\_\_ (nome do pai), nascido(a) no dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de (ano) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo documento presente nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, domiciliado(a) e residente na (rua/Av.) \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, para fim específico de efetivação de matrícula junto ao do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – *Campus Sertão*, assumindo total responsabilidade pelas decisões e ações que seu(sua) procurador(a) vier a tomar.

Sertão/RS \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

**ANEXO IV**  
**Edital IFRS *Campus Sertão* nº 36/2018 - Vagas Remanescentes**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Nome completo do candidato:

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Maior de 18 anos

Menor de 18 anos

AUTORIZO uso de imagem para ser utilizada pelo *Campus Sertão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), em qualquer material de divulgação da instituição e de suas atividades aos públicos externo e interno, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, inclusive na internet. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem.

Sertão/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante ou responsável legal